REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Campanha de Natal Itajaí Shopping

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.053930/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: ITAJAI ADMINSTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA
Endereço: SAMUEL HEUSE Número: 234
Bairro: CENTRO Município: ITAJAI UF: SC CEP:88301-070
CNPJ/MF nº: 03.043.201/0001-64

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Itajaí/SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
12/11/2026 a 22/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
12/11/2026 a 17/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 A promoção Campanha de Natal Itajaí Shopping, a ser realizada no ITAJAÍ SHOPPING CENTER, é uma promoção de Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, na modalidade Assemelhado a Sorteio, em conformidade com a Lei 5.768/71, Decreto 70.951 /72 e Portaria SEAE n 7.638, de 18 de outubro de 2022.

6.2 QUEM PODE PARTICIPAR
6.2.1 A promoção é aberta a somente a pessoa física, com idade a partir de 18 (dezoito) anos, ou emancipada, capaz de praticar validamente atos da vida civil, residente e domiciliada no território nacional interessada em participar, validamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e que cumpra o disposto no presente Regulamento, no período compreendido entre às 12h de 12/11/2026 até as 20h de 17/01/2027.

6.2.2 A participação na promoção poderá ser antecipadamente encerrada, por ter havido o término dos Números da Sorte disponibilizados para esta promoção, hipótese que, ocorrendo, será comunicado na plataforma de participação da promoção.

6.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PROMOÇÃO
6.3.1 São impedidos de participar desta promoção, os proprietários, os funcionários e prestadores de serviços das lojas, espaços comerciais e quiosques do Itajaí Shopping Center, as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas e funcionários da Madeshopping Investimentos e Participações Ltda., da Tacla Investimento de Bens Ltda., da Itajaí Administradora de Shopping Centers Ltda., do Estacionamento Itajaí Shopping Ltda, do Podi Pagamentos Digitais Ltda, das Empresas terceirizadas que prestam serviços ao Itajaí Shopping Center, e, ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta campanha e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pela promotora da promoção.
6.3.2 Também não serão válidos para participar desta promoção as notas e/ou cupons fiscais das lojas e/ou quiosques informados em LISTAGEM DE LOJAS NÃO PARTICIPANTES disponível no posto de trocas da promoção.

6.3.3 A verificação dos impedidos de participar será feita pela promotora durante a realização da promoção e na apuração de ganhador.

6.4 COMO PARTICIPAR
6.4.1 A cada R$ 300,00 (trezentos reais) gastos em compras, em qualquer uma das lojas e quiosques do ITAJAÍ SHOPPING CENTER, participantes desta promoção, EXCETO nas lojas relacionadas na listagem de LOJAS NÃO PARTICIPANTES, disponível no site do Shopping e no Posto de Trocas, no período de participação (das 12h de 12/11/2026 até as 20h de 17/01/2027), mediante cadastro dos cupons fiscais no Terminal de Autoatendimento da da Promoção, no Posto de Trocas ou por meio do aplicativo PODI, o participante terá direito a 01 (um) Número da Sorte para concorrer a um dos prêmios no sorteio a ser realizado de acordo com o resultado da extração da Loteria Federal do dia 20/01/2027.

6.4.1.2 Não haverá limite de quantidade de Número da Sorte por participante nesta promoção, podendo cada um concorrer com a quantidade de Números da Sorte que tiver direito, nos termos do Regulamento, NO ENTANTO, PARA PRIVILEGIAR A DIVERSIDADE DE GANHADORES, UM MESMO PARTICIPANTE PODERÁ SER CONTEMPLADO APENAS UMA VEZ NESTA PROMOÇÃO, sendo o controle efetuado pelo CPF de cadastro.

6.4.1.3 Para fins de participação nesta promoção, são considerados comprovantes de compras as notas e cupons fiscais nos quais esteja especificado o número do CPF do consumidor participante desta promoção, obrigatoriamente.

6.4.2 O interessado em participar da promoção poderá optar por participar dela através das seguintes OPÇÕES DE CADASTRO, à escolha

do participante: pelo Terminal de Autoatendimento da Promoção, no POSTO DE TROCAS ou cadastrando as suas notas e cupons fiscais por meio do aplicativo PODI, disponível gratuitamente para smartphones e tablets com sistema Android igual ou superior a 8.0 ou IOS igual ou superior a 14, até às 20h do dia 17/01/2027, desde que observadas as condições abaixo descritas.

6.4.2.1 O posto de trocas, localizado no piso L3, em frente ao cinema Arcoplex do ITAJAÍ SHOPPING CENTER, funcionará a partir das 14h

de 12/11//2026 até as 20h de 17/01/2027. Em caso de alteração no horário de funcionamento do Shopping, o Posto de Trocas funcionará de acordo com o novo horário de funcionamento estabelecido, o que será divulgado no próprio local e/ou nas mídias sociais do shopping.

6.4.2.2. No espaço do Posto de Trocas, o interessado em participar da promoção efetuará seu cadastro pessoal e o das nota/cupons fiscais e /ou comprovantes de compras com o número de CPF do participante, quando por força da legislação tributária este documento for equiparado a um documento fiscal, aqui denominados “comprovantes fiscais de compras” realizadas nas lojas/quiosques participantes mediante fotografia destes por meio dos tablets disponibilizados pelo Shopping. Para tanto, deverá seguir as instruções constantes nos tablets, aguardar a validação dos comprovantes para o sistema gerar tantos Números da Sorte quantos o participante tiver direito, contendo todos os seus dados fornecidos. Esse cadastro será preenchido uma única vez durante o período de participação, sendo utilizado para registro das futuras trocas e gerar os cupons.

6.6.4.3 Os comprovantes fiscais de compras sem o número de CPF do participante cadastrado nesta promoção serão desconsiderados para fins de participação.

6.4.3 NÚMEROS DA SORTE ADICIONAIS. Os participantes que efetuarem o CADASTRO na promoção, das nota/cupons fiscais e/ou comprovantes de compras, POR MEIO DO APLICATIVO PODI terão a números da sorte adicionais, durante todo o período de participação, compreendido entre 12h de 12/11/2026 até as 20h de 17/01/2027, conforme abaixo:

NÚMEROS DA SORTE EM DOBRO - APLICATIVO PODI: Os participantes que efetuarem o cadastro por meio do aplicativo PODI, durante todo o período de realização desta promoção nos termos deste Regulamento, terão direito a NÚMEROS DA SORTE EM DOBRO.

NÚMEROS DA SORTE EM TRIPLO: Os participantes que realizarem a compra e o cadastro por meio do aplicativo PODI ou direto no BALCÃO DE TROCAS, no dia 27/11/2026 e aos domingos, dentro do período de participação das 12h de 12/11/2026 até as 20h de 17/01 /2026, terão direito a NÚMEROS DA SORTE EM TRIPLO. Isto é, para ter direito ao benefício, a data de emissão do cupom fiscal deverá corresponder obrigatoriamente ao dia 27/11/2026 ou a um domingo, dentro do período de participação da promoção.

6.4.3.1 AS MECÂNICAS DE NÚMEROS DA SORTE ADICIONAIS (DOBRO e TRIPLO) NÃO SÃO CUMULATIVAS ENTRE SI.

6.4.5 O acesso à internet é necessário para realização da participação na promoção, pelos meios descritos no subitem 6.4.5 supra, e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão do aparelho utilizado para acessar a internet e da disponibilidade momentânea da rede. A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via internet, incluindo, mas não se limitando a um dos motivos aqui descritos.

6.4.6 O consumidor deverá cadastrar suas notas fiscais de compras através da leitura do QR Code da própria nota/cupom fiscal. Caso a nota /cupom fiscal não possua QR Code, o consumidor alternativamente deverá enviar/fazer o upload uma foto legível de cada comprovante fiscal de compra, que permita a identificação, em especial, do CNPJ do estabelecimento participante emitente, endereço, a data de emissão (data da compra), número do cupom fiscal e o valor total da compra.

6.4.7 A simples realização das compras nas lojas participantes não é suficiente para que o consumidor participe desta promoção, sendo imprescindível o cadastro completo dos seus dados pessoais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras (cupons fiscais, notas fiscais ou RPS – recibo de prestação de serviços, quando aprovados pela promotora), no Terminal de Autoatendimento da Promoção, no POSTO DE TROCAS ou via Aplicativo PODI dentro do período de participação da promoção.

6.5 INDEPENDENTEMENTE DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO ESCOLHIDA

6.5.1 Para fins de participação, as vias originais dos comprovantes fiscais de compras deverão ser cadastradas 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da promoção, sendo este controle vinculado ao número de inscrição do CPF, nome completo, número do celular, data de nascimento, endereço completo e e-mail informados pelo consumidor residente no Brasil, sendo certo que somente serão válidos os comprovantes e Números da Sorte emitidos pelo Shopping, que é a promotora da Promoção, que preencham todas as condições da promoção e que possibilitem a verificação de sua autenticidade.

6.5.2 Somente serão válidos os comprovantes fiscais de compras com o número de CPF do participante cadastrado na promoção, emitidos por lojas/quiosques aderentes à promoção relacionadas na listagem anexa a este Regulamento, situadas no ITAJAÍ SHOPPING CENTER com data de emissão dentro do período de participação da promoção.

6.5.3 Caso, por qualquer razão, alheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o consumidor poderá, durante o período de participação da promoção, acessar novamente o Aplicativo PODI ou comparecer pessoalmente no POSTO DE TROCAS da promoção, no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção, sendo certo que a participação será efetivada somente a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação do seu cadastro e validação dos comprovantes de compra.

6.5.4 É imprescindível que os consumidores participantes forneçam dados corretos, completos e verídicos no ato do cadastro, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, consequentemente, entrega do prêmio. Assim, o Shopping não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, ficar impossibilitado de realizar a entrega do prêmio.

6.5.5 Finalizado o cadastro, o participante deverá cadastrar suas notas fiscais de compras através da leitura de um QR Code ou caso a nota /cupom fiscal não possua QR Code deverá enviar/fazer o upload das fotos dos comprovantes fiscais de compras realizadas no período da promoção, aguardando seu completo envio e confirmação.

6.5.6 Os arquivos dos comprovantes fiscais de compras deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos, em especial do seu emissor, data de emissão, descrição dos produtos adquiridos, valor e CPF do participante cadastrado na promoção, sob pena de invalidação deles.

6.5.7 Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o número de celular, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal, mediante a apresentação do respectivo documento original. Os dados que devem ser informados no cadastro são: Nome e endereço completo com CEP, gênero, data de nascimento, estado civil, profissão, número da carteira de identidade

(RG) e do CPF, telefones de contato fixo e/ou celular (com DDD) e endereço de e-mail.

6.5.8 Para concluir o cadastro, será requerido ao consumidor, ainda, que aceite todos os termos do presente Regulamento.

6.5.9 A ausência do aceite aos termos desse Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção e no consequente recebimento do Número da Sorte para concorrer no sorteio. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, consequentemente, implicará o impedimento da participação.

6.5.10 Concluído o cadastro pessoal, bem como dos comprovantes fiscais de compras na promoção, será gerada pelo sistema, após conferência, em especial, dos comprovantes fiscais de compra cadastrados, a quantidade de Números da Sorte a que fizer jus o consumidor para concorrer no respectivo sorteio do período de participação, a ser realizado de acordo com a Extração da Loteria Federal, nos termos deste Regulamento.

6.5.11 Caso algum comprovante fiscal de compras esteja ilegível ou não seja aceito, o consumidor precisará retificá-lo durante o período de vigência da promoção, sob pena de ser o referido comprovante desconsiderado, podendo acarretar a não geração de Número da Sorte, caso não seja alcançado o valor exigido para participação. É de inteira responsabilidade do consumidor acompanhar o status de validação de notas fiscais por ele enviadas.

6.5.11.1 Ficam os participantes cientes desde já, que receberão a quantidade de números da sorte a que têm direito para concorrer à premiação, com base no valor da compra constante na nota fiscal cadastrada na promoção. Na hipótese de geração de uma quantidade maior de números da sorte do que a que o participante tem direito, devido a uma leitura errônea pelo Aplicativo PODI do valor da nota cadastrada, e se essa situação for identificada antes da realização do sorteio, os números da sorte excedentes que foram atribuídos ao participante serão invalidados para efeito de participação nesta promoção. Por exemplo, se o cliente tinha direito a 5 números da sorte e, por erro na leitura da nota no ato do cadastro, foram-lhe atribuídos 15 números da sorte, serão considerados válidos apenas os 5 primeiros números da sorte atribuídos, sendo desconsiderados os 10 números da sorte excedentes.

6.5.12 Ocorrendo qualquer dificuldade no momento do cadastro nesta promoção, como, por exemplo, comprovantes de compras cadastrados não aceitos pelo sistema da promoção, o consumidor deverá comparecer pessoalmente no posto de trocas, para saber o motivo da recusa.

6.5.13 Após às 20h do dia 17/01/2027, toda e qualquer nota fiscal recusada pelo sistema da promoção não dará direito a Número da Sorte para participar da promoção e não poderá ser submetido para avaliação novamente.

6.5.14 Somente serão válidos para participar da promoção notas e/ou cupons fiscais de compras realizadas nas lojas/quiosques do ITAJAÍ SHOPPING CENTER, que possibilitarem a verificação de sua autenticidade e aderentes à promoção, descritas na relação de lojas participantes da promoção. Bebidas alcóolicas de qualquer teor adquiridas em quaisquer loja ou restaurantes participante não são consideradas como saldo para participação da campanha, sendo o valor referente à bebida alcoólica automaticamente excluído dos cupons fiscais; porém não invalidando o cupom fiscal quando houver compras de outros produtos.

6.5.15 Nota e/ou cupom fiscal de compras com valor inferior a R$ 300,00 (trezentos reais) poderá ser somada até completar a quantia necessária para ser trocada por Número da Sorte, sendo que eventual saldo remanescente poderá ser armazenado no sistema da promoção, para ser somado a outro comprovante de compras, em futuras participações, dentro do período de participação.

6.5.16 O saldo remanescente acumulado não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Não será admitida, também, por força de legislação fiscal, “divisão de valores de notas fiscais” entre participantes no ato da compra.

6.5.17 Quanto às lojas e quiosques participantes, que por força de legislação tributária, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, deverão fornecer um recibo como comprovação de compra e pagamento, com data especificada, dentro do período de participação, a ser cadastrada pelo participante, para que a Promotora, representante da Administração do Shopping, aprecie cada caso para que o participante possa ter direito aos Números da Sorte nessa promoção, cabendo à Administração do Shopping a decisão final. CASO O CLIENTE TENTE REALIZAR A LEITURA DESTE TIPO DE DOCUMENTO CITADO DE FORMA DIGITAL (via Aplicativo PODI) e, por não se tratar de um cupom ou nota fiscal, o software vir a considerá-lo inválido, HAVERÁ A NECESSIDADE DO CLIENTE SE LOCOMOVER PESSOALMENTE ATÉ O POSTO DE TROCAS, a fim de ser ATENDIDO PRESENCIALMENTE para que a equipe possa avaliar e considerar válido ou não o documento de compra apresentado.

6.5.18 Não serão considerados válidos, para fins de participação nessa promoção comprovantes fiscais de compras emitidos por lojas ou quiosques não participantes da presente promoção, ilegível(is), rasurado(s) ou que tenham qualquer tipo de modificação; comprovantes fiscais de compras com CPF de terceiros; comprovantes fiscais de compras relativas à matriculas de academia, de pilates e de cursos em geral; comprovantes fiscais de compras relativas à aquisição dos serviços de estacionamento, serviços bancários, jogos eletrônicos, câmbio, lotérica, clínicas de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, médicas e odontológicas; comprovantes fiscais de compras emitidas em nome de pessoa jurídica; comprovantes de cinemas e de ingressos de shows, espetáculos, etc, adquiridos no Disk Ingressos; Gift Card, vale compras ou cartões presente, comprovantes isolados de pagamentos com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente à compra realizada; comprovantes fiscais de compra realizadas via internet ou telefone, ainda que haja loja física no Shopping, onde as compras efetuadas possam ser, eventualmente, retiradas; comprovantes fiscais referentes a compras de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas acima de 13 º (Gay Lussac) de teor alcoólico, fumo e seus derivados.

6.5.19 Para fins do item anterior, não serão computadas para atribuição de Números da Sorte as compras de medicamentos, bem como de fórmulas infantis para lactentes; fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco; mamadeiras, bicos, chupetas e protetores de mamilo (Artigo 4º da Lei nº 11.265/06, e nas Resoluções da Anvisa RDC nº 221 e 222, de 05/08/2002), realizadas em farmácias e drogarias, entretanto, serão consideradas válidas as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria. Da mesma forma, com relação aos restaurantes, supermercados, lojas e quiosques, também não serão considerados válidos para participar as bebidas alcoólicas, com teor alcoólico acima de 13 º (Gay Lussac), fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, do Decreto nº 70.951/72.

6.5.20 E, ainda, não serão aceitos os comprovantes fiscais de compras emitidos pelas lojas e ou quiosques relacionados na LISTAGEM DE LOJAS NÃO PARTICIPANTES ou que não contenham endereço no Shopping.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 22/01/2027 20:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 12/11/2026 12:00 a 17/01/2027 20:00
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 20/01/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: SAMUEL HEUSI NÚMERO: 234 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Itajaí UF: SC CEP: 88301-320
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa pelo RESULTADO DA LOTERIA FEDERAL DO DIA 20/01/2027

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 (um) automóvel da marca BAIC, modelo Arcfox T1 MAX, 100% elétrico, ano /mod. 2026/2027, na cor Prata, zero km, 05 portas	139.900,00	139.900,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
1	139.900,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 DA ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DA SORTE
11.2 Serão emitidas para distribuição em todo o período de participação desta promoção, 10 (dez) séries, de 0 a 9, compostas por 100.000 (cem mil) de Números da Sorte, compreendidos de 00.000 a 99.999.

11.3 A cada R$ 300,00 (trezentos reais) em compras, o participante terá direito a 01 (um) Número da Sorte, cumpridas as regras de participação.

11.4 Os Números da Sorte serão distribuídos de acordo com a realização dos cadastros no Terminal de Autoatendimento da Promoção, no posto de trocas, e no Aplicativo PODI, de forma concomitante, equitativa e aleatória, entre as séries e todos os participantes, nos termos deste Regulamento.

11.5 Caso as séries previstas para o sorteio desta promoção sejam utilizadas antes do término do período de participação estabelecido para sua distribuição, o consumidor será informado desta condição nas mídias sociais, site, Aplicativo e Posto de Trocas no interior do Shopping, e a participação na promoção será encerrada.

11.5.1 Na hipótese de ocorrer alguma falha de sistema que culmine na geração de números da sorte após o período de participação informado neste Regulamento, esses números serão desconsiderados e invalidados para efeito de participação nesta promoção.

11.6 O Número da Sorte que será entregue aos participantes será composto por 6 (seis) dígitos, sendo 1 digito relativo ao número da série e 5 dígitos relativos ao Número da Sorte da respectiva série, conforme o exemplo a seguir:

11.7 Exemplo de número da sorte entregue ao participante, para concorrer ao prêmio:

1 7 3 1 2 6 onde (1 é o Número de Série e 73126 o número de ordem base/número da sorte)

11.8 SORTEIO
11.9 Será realizado 01 (um) único sorteio nesta promoção, com base no resultado da extração da Loteria Federal do Brasil no dia 20/01/2027, de acordo com o definido no inciso II do art. 2º da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

11.9.2 EXEMPLO DA EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL DO BRASIL
1º prêmio: 7 0. 5 1 7
2º prêmio: 5 3. 1 7 3
3º prêmio: 5 4. 2 0 1
4º prêmio: 2 7. 1 0 2
5º prêmio: 6 5. 9 3 6

Série Base Contemplada: 1.

11.10 Para identificação da Série Contemplada, aplicar-se-á exclusivamente a regra para identificação do dígito que compõe a série, de forma que este corresponda ao algarismo da DEZENA SIMPLES do 1º prêmio da extração da Loteria Federal.

11.10.1 Na eventualidade de uma Série Identificada como Vencedora não ter sido distribuída será considerada vencedora a série imediatamente superior ou na falta desta, a série imediatamente inferior (efeito gangorra).

11.11 IDENTIFICAÇÃO DOS NÚMEROS DE ORDEM BASE CONTEMPLADOS

Após a definição da Série Contemplada, será identificado o número de Ordem Base Contemplado a partir da combinação das UNIDADES SIMPLES do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo.

11.12 No EXEMPLO do item 11.9.2 acima, será considerado o potencial ganhador, o portador do Número da Sorte 73.126 identificado nos termos supra previstos.

11.13 REGRA DE APROXIMAÇÃO:

11.14 Caso o Número da Sorte Contemplado não tenha sido distribuído será considerado ganhador o portador do Número da Sorte imediatamente superior ou somente na falta deste, o Número da Sorte imediatamente inferior, isto é, apenas após esgotar a busca por números imediatamente superiores, buscar-se-á os imediatamente inferiores, dentro da série apurada.

11.15 Na eventualidade de não ser realizada a extração da Loteria Federal na data prevista neste regulamento, será considerada, como substituta, a primeira extração da Loteria Federal posterior que vier a ocorrer.

11.16 A empresa deverá encaminhar a Lista de Participantes, para ser anexa na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e Números da Sorte distribuídos, após o término do período de participação e 1 (um) dia antes da extração da Loteria.

11.17 VALIDAÇÃO DO POTENCIAL GANHADOR
11.17.1 Os participantes selecionados no sorteio com a aplicação das combinações acima, serão considerados como potencial ganhador até que sua participação seja validada pela Promotora e, somente então, será declarado ganhador da promoção.

11.18 Caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas neste regulamento, em especial a correta informação de seus dados cadastrais e a comprovação de compra cadastrada na promoção, quando solicitado. Os contemplados deverão atender a todos os requisitos acima e ao regulamento completo da promoção para receber seu prêmio.

11.19 Os titulares dos Números da Sorte contemplados serão contatados, logo após a data de sua identificação, por telefone e/ou e-mail por meio dos dados constantes do cadastro na promoção e deverão ser comunicados sobre a obrigatoriedade de fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade, como CPF, além de apresentar a promotora todas as Notas/Cupons Fiscais originais cadastradas e comprovante de endereço no Brasil, para demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas no Regulamento, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias corridos do efetivo contato.

11.20 O consumidor selecionado poderá perder o direito ao prêmio se deixar de apresentar a promotora todas as Notas/Cupons Fiscais originais cadastradas sob seu CPF durante o período da Promoção, no prazo acima, inclusive aquelas relacionadas ao Número da Sorte contemplado/premiação, não sendo aceitos quaisquer tipos de justificativas e ou alegações de extravio, para a não apresentação das Notas /Cupons Fiscais originais cadastrados.

11.21 A simples apresentação do cupom/nota fiscal não garante a regularidade de participação, que será comprovada pelo atendimento a todos os itens deste Regulamento.

11.22 As informações contidas nos documentos apresentados pelos participantes selecionados serão avaliadas de acordo com as informações preenchidas no ato do cadastro que definem os pressupostos de participação nesta promoção.

11.23 Concluída a análise dos documentos encaminhados à promotora, caso o consumidor não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos, ele será desclassificado e outro participante passará pelo procedimento de validação, aplicando-se a REGRA DE APROXIMAÇÃO deste Regulamento.

11.24 É responsabilidade dos consumidores a inserção de dados corretos e atualizados no momento de cadastro na promoção, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail, sendo certo que o Shopping não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelos consumidores.

11.25 Após a validação do ganhador será elaborada a respectiva Ata de Sorteio que será entregue à SPA/MF, em sede de Prestação de Contas.

11.26 O ganhador, titular do Número da Sorte apurado válido, nos termos deste Regulamento, será comunicado sobre a sua contemplação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o sorteio por telefone, e/ou SMS/WhatsApp e/ou e-mail, e/ou telefonema e/ou telegrama, conforme os dados constantes do cadastro.

11.27 Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro, tampouco a troca da(s) nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) por Número da Sorte, em nome do participante da promoção, mesmo que este representante apresente os documentos originais do titular da nota fiscal e/ou cupom fiscal.

11.28 Ficam os participantes cientes, desde já, que NÃO PODERÃO CADASTRAR NOTAS E/OU CUPONS FISCAIS COM CPF DE TERCEIROS e que na hipótese de PARTICIPANTE CONTEMPLADO QUE TENHA CADASTRADO NOTAS FISCAIS CONTENDO NÚMERO DE CPF DIVERSO DO SEU, violando os termos e condições deste Regulamento, ele SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO, sem qualquer direito ao prêmio.

11.29 Para fins de participação nesta promoção, serão aceitos os comprovantes fiscais de compras sem qualquer identificação de número de CPF e/ ou identidade do participante. Não serão aceitos comprovantes com CPF de terceiros. Não serão aceitos comprovantes contendo CNPJ.

11.30 OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.32 Serão aceitos, no máximo, 02 (DOIS) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelo mesmo estabelecimento do ITAJAÍ SHOPPING CENTER e para a mesma pessoa. Os demais comprovantes emitidos nestas mesmas condições serão verificados pelo Shopping, e em caso de confirmação de alguma irregularidade, serão simplesmente desconsiderados e invalidados, mediante a aposição de carimbo,

para o fim de participação nesta promoção.

11.33 Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 02 (DUAS) notas e/ou cupons fiscais de compras emitidos para a mesma pessoa pela mesma loja ou quiosque participante, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal ou mais de 03 (TRÊS) comprovantes de consumo emitidos pelos fast foods ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não, emitidas na mesma data, independentemente do valor da emissão desses comprovantes, o Shopping se reserva ao direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar os Números da Sorte correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

11.34 A qualquer participante, inclusive ao ganhador, poderá ser solicitada a entrega do comprovante de compra original cadastrado. A não apresentação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do efetivo contato da promotora acarretará a perda do direito ao prêmio e no cancelamento da participação, situação em que será utilizada a REGRA DE APROXIMAÇÃO descrita no item SORTEIO deste regulamento, para identificação do novo ganhador.

11.35 A verificação pela Promotora da correta participação de um concorrente poderá ser realizada a qualquer momento durante a promoção, inclusive no que se refere às provas de compra. As participações indicativas de fraude serão desclassificadas.

11.36 Qualquer tentativa de fraude ensejará na exclusão automática do participante da promoção, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

11.37 É certo, portanto, que somente serão armazenados os dados para fins de participação a partir do momento em que o participante receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro.

11.38 Para concluir seu cadastro e poder ter direito ao Número da Sorte, será requerido ao interessado em participar que aceite os termos do presente Regulamento, de forma que para participar autorize expressamente, de forma livre, informada e inequívoca, a (i) utilizar os seus dados pessoais, para que a Promotora possa: usá-los para executar esta promoção, mediante formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controle da distribuição dos cupons de participação; prestação de contas à SECRETARIA DE PRÊMIOS E APOSTAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – SPA/MF; compartilhamento com empresas contratadas pelo Shopping para executar a promoção; envio de informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, via e-mail, SMS ou WhatsApp; (ii) mantê-los no banco de dados do Shopping, com a finalidade específica de facilitar seu cadastro em promoções futuras a serem realizadas pelo Shopping; e (iii) enviar-lhe pesquisas de satisfação, divulgação de produtos e serviços oferecidos pelo Shopping, ações promocionais futuras e para a divulgação de ofertas, produtos, serviços e/ou recomendações personalizadas, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp.

11.39 A ausência do aceite aos termos deste Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente Promoção e no consequente não recebimento de Número da Sorte para concorrer na promoção. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, consequentemente, implicará o impedimento da participação na promoção.

11.40 O Regulamento completo desta promoção e a listagem das lojas e quiosques participantes estarão disponíveis no posto de trocas e no site www.itajaishopping.com.br, sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o participante não tem qualquer impedimento para aderir a essa promoção.

11.41 Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques deste Shopping, participantes da promoção, na qualidade de consumidor, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela Promotora em face do infrator.

12.2 A Promotora se reserva ao direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação desta Promoção ou violando os termos e condições deste Regulamento, sendo desclassificado da promoção a qualquer momento, e sem qualquer direito ao prêmio a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte e/ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: (i) com mais de um número de inscrição no CPF e/ou número de inscrição incompatível com o do consumidor participante cadastrado na promoção; (ii) com dados cadastrais incorretos, incompletos ou inverídicos, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; (iii) mediante o cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez; (iv) com upload (envio) no ato do cadastro de imagens/documentos que não condizem com os comprovantes fiscais de compras realizadas nas lojas participantes; (v) em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; e (vi) em que haja a utilização de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos ou serviços pelo participante, na qualidade de consumidor, nas lojas/quiosques deste Shopping.

12.3 Na hipótese de cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez pelo mesmo consumidor participante ou por participantes distintos, todos estes serão desclassificados da promoção, sem qualquer direito à participação na promoção e/ou ao prêmio.

12.4 Além das hipóteses previstas acima, serão imediatamente desclassificadas desta promoção (i) as participações em que não houver a apresentação do comprovante original de compra cadastrado no Terminal de atendimento da promoção, no posto de trocas ou no Aplicativo PODI, quando solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do efetivo contato feito pela empresa promotora; (ii) as participações com cadastro de contrato de compra e venda sem a devida apresentação do comprovante de pagamento; (iii) as participações das pessoas impedidas de participar indicadas neste Regulamento e (iv) aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação.

12.5 É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, haverá a desclassificação e exclusão imediata do consumidor participante.

12.6 Da mesma forma, o participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias, como: (i) vários participantes que informem no ato do cadastro um mesmo

endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; (ii) qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração sequenciais emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial; (iii) cadastros efetuados através do mesmo IP ou Mac Address; (iv) qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter Números da Sorte distribuídos nesta promoção.

12.7 Havendo desclassificação antes do sorteio ou durante o período de identificação e validação do potencial ganhador, o participante será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a REGRA DE APROXIMAÇÃO, quando for o caso.

12.8 Caso a desclassificação ocorra após a divulgação do nome do ganhador, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pelo ITAJAÍ SHOPPING CENTER ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.

12.9 Os participantes deverão guardar todos os comprovantes fiscais de compras cadastrados nesta promoção para apresentar ao Shopping, caso seja solicitado, sob pena de desclassificação.

12.10 Para participar da presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aderem aos referidos termos.

12.11 O interessado em participar da promoção que não concordar e não aderir aos termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não deverá participar da presente promoção.

12.12. A participação na promoção constitui ampla e total concordância do participante ao disposto nas cláusulas deste regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
13.1 A divulgação do nome do ganhador e respectivo Número da Sorte será feita nas Mídias sociais e site do shopping, www. itajaishopping. com.br, em até 05 (cinco) dias úteis após o respectivo sorteio. A referida divulgação ficará disponível para consulta, no site, pelo período de 30 (trinta) dias contados da apuração.

13.1.1 O ganhador validado será comunicado sobre a sua contemplação após sua identificação e validação, por telefone, e/ou SMS /WhatsApp e
/ou e-mail, e/ou telefonema e/ou telegrama, conforme os dados constantes do cadastro.

13.2 A divulgação desta promoção será feita por meio de Mídias sociais e site do shopping, rádio, painel outdoor, jornal, portais de notícias, web em geral.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
14.1 AQUISIÇÃO E EXIBIÇÃO DO PRÊMIO
A comprovação de propriedade do prêmio a ser distribuído nesta promoção será feita conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951 /72, em até 08 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio de ganhador, por meio de Declaração de prêmio próprio ou Nota Fiscal, que ficará à disposição da SPA/MF, na sede da Promotora, para eventual fiscalização e serão apresentadas, no momento oportuno, em sede de Prestação de Contas.

14.2 O automóvel será exibido nas dependências do ITAJAÍ SHOPPING CENTER e, ainda, poderá ter a sua imagem visualizada no material promocional.

14.3 ENTREGA DOS PRÊMIOS
14.2.1 O prêmio será entregue a cada ganhador na na Concessionária ou na Administração do ITAJAÍ SHOPPING CENTER, conforme decisão do Shopping, em data e horário previamente agendados, em até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração, devendo o ganhador, no ato do recebimento do prêmio assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e apresentar os seus documentos de Identidade, nos termos da lei.

14.2.2 O automóvel será entregue ao ganhador livre de quaisquer ônus, sendo de responsabilidade da Promotora, o pagamento do licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega do automóvel.

14.2.3 A responsabilidade da Promotora em relação ao ganhador desta promoção cessará com a efetiva entrega da premiação, de modo que todos e quaisquer riscos envolvidos na utilização ou destino do prêmio a que fez jus, será de exclusiva responsabilidade do ganhador.

14.3 IMPOSTO DE RENDA
Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a Promotora recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor de mercado do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, na rede bancária, com o código 0916

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
15.1 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E AUTORIZAÇÕES
15.2 Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita os termos do presente Regulamento, bem como, autoriza o uso dos seus dados pessoais na forma descrita neste Regulamento.

15.3 A Promotora assume, neste momento, o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo a confidencialidade sobre tais informações, nos termos legais e através de meios técnicos razoáveis, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei, no presente Regulamento e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

15.4 Desta forma, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema de bancos de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, no que se refere à legislação que regulamenta o tema.

15.5 Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores da Promotora devidamente autorizados, respeitado os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), sempre com o fim de execução e operacionalização desta promoção, além de compromisso de confidencialidade e preservação de privacidade, em

conformidade com este Regulamento.

15.6 Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais, por todo o prazo prescricional aplicável para fim de cumprimento de eventuais obrigações legais envolvendo a promoção, nos termos da legislação aplicável. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, exceto os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação legal ou regulatória.

15.7 As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam às informações disponibilizadas que: (i) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (ii) passarem a ser de domínio público após a sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (iii) devam ser reveladas em razão de ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes.

15.8 Em conformidade com as diretrizes legais aplicáveis e ressalvada a necessidade de manutenção de dados para fins de cumprimento de obrigação legal (vide subitem 15.5 acima), a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para o uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos deste Regulamento, bastando que solicitem pelo e-mail faleconosco@itajaishopping.com.br a cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

15.9 No que se refere à manutenção de dados pessoais no banco de dados para fins de facilitar cadastros em futuras promoções, o participante poderá revogar esta autorização, encaminhando e-mail de solicitação de exclusão para faleconosco@itajaishopping.com.br, sendo que a Promotora terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar resposta formal à solicitação encaminhada pelo participante. Da mesma maneira, os participantes poderão revogar a autorização para recebimento de e-mails marketing, SMS, contato via telefone e/ou

WhatsApp de informações sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços da Promotora, do Shopping e lojas aderentes, remetendo solicitação para faleconosco@itajaishopping.com.br ou, ainda, no caso de e-mail marketing, assinalando a opção “cancelar recebimento” ou similar, que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.

15.10 Ainda, a Promotora permitirá que os participantes atualizem seus dados cadastrais antes do sorteio, como endereço, telefone e/ou e-mail ou corrija algum dado cadastral, bastando remeter solicitação para faleconosco@itajaishopping.com.br (IMPORTA DESTACAR QUE SERÁ PERMITIDA APENAS A MERA CORREÇÃO DE DADOS E NÃO A TROCA DE DADOS DE UMA PESSOA PARA OUTRA).

15.11 Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de 03 (três) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstos neste Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto nos subitens 15.5 acima e 15.11 abaixo.

15.12 A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) do participante contemplado: pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do término da promoção ou por eventual prazo maior, caso necessário segundo a legislação; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

15.13 O ganhador da promoção autoriza, desde já, como consequência da conquista do seu prêmio, a utilização gratuita, pela Promotora, de seus direitos de imagem (incluindo seu nome, imagem e som de voz), em qualquer um dos meios de divulgação escolhidos pela Promotora, para divulgação desta promoção pelo período de 01 (um) ano, contados da data da apuração do ganhador.

15.14 A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo nenhum ônus para o ganhador.

15.15 Todas as empresas aderentes a esta promoção são pessoas jurídicas que exercem atividade comercial, conforme disposto no parágrafo 1º, do artigo 1º da Lei nº 5.768/71.

15.16 Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação constantes neste Regulamento sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

15.17 É obrigatório que os participantes desta promoção informem no ato do cadastro os seus dados pessoais válidos e atualizados, como nome, número de (RG) e do CPF, telefone, endereço e e-mail, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de ganhador e consequente entrega de prêmio.

15.18 Assim sendo, a Promotora não poderá ser responsabilizada, quando em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficar impossibilitada de validar a contemplação e/ou realizar a entrega da premiação.

15.19 Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, a Promotora não se responsabiliza por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por situações não inteiramente sujeitos ao seu controle, como, por exemplo, inscrições/conteúdos perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, incorretos, imprecisos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados para efeito desta promoção, bem como, por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, falha de software e hardware (“bugs”), queda de energia, ou em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, não sendo devida qualquer indenização aos participantes, sendo certo, ainda, que tão logo a situação seja normalizada, a promoção terá prosseguimento.

15.20 Do mesmo modo, a Promotora não poderá se responsabilizar por quaisquer problemas técnicos comuns em ambiente de internet ou mau funcionamento, de responsabilidade do participante, decorrentes de conexão, que possam prejudicar temporariamente o acesso ao site desta promoção, incluindo, mas não limitadas às seguintes ocorrências que sejam resultantes de: (a) falhas em equipamentos do participante, de energia ou transmissão; (b) erros de hardware ou software de propriedade do participante; defeito ou falha do computador, celular, telefone, cabo, satélite, rede, eletroeletrônico, equipamento sem fio ou conexão à internet ou outros problemas decorrentes do acesso à internet do participante; (c) erro ou limitação por parte dos provedores de serviços de internet do participante, erro na transmissão das informações; atraso ou falha no envio e/ou recebimento de mensagens eletrônicas; congestionamento da rede, internet e/ou serviços web ligados ao site da promoção; intervenções não autorizadas sejam essas humanas ou não, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude; (d) problemas técnicos fora do controle da Promotora ou de impossibilidade imediata de correção; (e) utilização de software desatualizados ou descontinuados.

15.21 Caso, por qualquer razão, alheia ao controle da Promotora, haja interrupção no cadastramento do participante, de maneira que não seja concluída a sua inscrição e/ou quaisquer das funcionalidades hotsite, este deverá acessar novamente, no intuito de concluir seu cadastro /participação na promoção, ficando os participantes, cientes, desde já, que não lhes será devida qualquer indenização.

15.22 O participante poderá entrar em contato pelo site do Shopping, www.itajaishopping.com.br, mídias sociais do Shopping (Instagram ou

Facebook), ou ainda, pessoalmente, no posto de trocas, localizado no Shopping, para esclarecimentos de dúvidas.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 04/11/2026 às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KFP.MPA.DVB